Edital nº 005/ SME/2026

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO 2027

A Secretaria Municipal De Educação De Correia Pinto – SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas, procedimentos e critérios para as matrículas de estudantes nas turmas de **Educação em Tempo Integral** da Rede Municipal de Ensino de Correia Pinto para o ano letivo de 2027.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Fica aberta a chamada para Matrículas para o ano Letivo de 2027, na Rede Municipal de Ensino de Correia Pinto, para Educação em Tempo Integral.

1.2 As Matrículas serão realizadas em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30.

1.3 O período de Matrículas para a Educação em Tempo Integral será:

03/11/2026 à 19/11/2026;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Edital fundamenta-se na **Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, na **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação**, na **Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023**, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral**, na **Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, bem como nas demais normas educacionais vigentes.

2.2. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, tem como finalidade fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, mediante estratégias de assistência técnica e financeira destinadas às redes e sistemas de ensino.

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9.

2.3. Para fins deste Edital, considera-se **matrícula em tempo integral** aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, em dois turnos, sem sobreposição entre eles, durante todo o período letivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.640/2023 e pela Portaria MEC nº 1.495/2023.

2.4. A oferta da Educação em Tempo Integral deverá estar articulada à proposta pedagógica da unidade escolar, alinhada à **Base Nacional Comum Curricular – BNCC** e às disposições da LDB, na perspectiva da formação integral dos estudantes. A Lei nº 14.640/2023 determina, ainda, que a criação de matrículas em tempo integral priorize escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, promovendo uma formação integral que considere as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.

2.2. A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar, de forma articulada ao currículo, experiências educativas diversificadas, contemplando, conforme a organização de cada unidade escolar:

I – acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens;
II – práticas de leitura e escrita;
III – atividades de esporte e lazer;
IV – atividades artísticas e culturais;
V – educação ambiental;
VI – tecnologia e cultura digital;
VII – atividades de convivência e desenvolvimento socioemocional;
VIII -atividades de reforço e recuperação das aprendizagens;
IX – outras ações previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

3. DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9.

3.1. A oferta de Educação em Tempo Integral não se limita à ampliação do tempo de permanência do estudante na escola, devendo representar a ampliação das oportunidades educativas e a reorganização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências de aprendizagem.

3.2. As atividades desenvolvidas no período ampliado deverão estar articuladas ao currículo escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade, garantindo intencionalidade pedagógica e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.3. A implementação deverá considerar as especificidades territoriais, sociais e educacionais da comunidade escolar, buscando promover equidade no acesso, permanência e aprendizagem.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2027. (Em caráter obrigatório).

4.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

4.3 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro ano e o segundo ano que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

4.4 As Unidade de Ensino que abrangem as diretrizes deste edital, são:

* Escola Itinerante – 6º à 9º ano - Localidade Avencal;

* EMM Gonçalves Ledo - 1º à 9º ano – Localidade Assentamento Pátria Livre;

* GEM Marcolina de Oliveira Ramos – Pré I e Pré II;

*CEI Paraíso da Criança – Pré I;

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9.

5. DA OFERTA DAS VAGAS

5.1. As vagas serão ofertadas conforme a capacidade de atendimento das unidades escolares, considerando infraestrutura física, recursos humanos, organização pedagógica e disponibilidade orçamentária, seguindo o seguinte quadro:

Unidade Escolar	Turma	Número de vagas
CEI Paraíso Da Criança	Pré I	Para cada turma conforme previsto na Resolução nº CME nº02/2017.
GEM Marcolina De Oliveira Ramos	Pré I e Pré II	
Escola Itinerante/EMM Gonçalves Ledo -Projeto *Raízes Do Saber* – Assentamento Pátria Livre	1º à 9º ano	
Escola Itinerante – *Horizontes do Saber*- Avencal	6º à 9º ano	

5.2 A quantidade de vagas ofertadas está em conformidade a Resolução nº02/2017 para as turmas de pré-escolar.

6. DA MATRÍCULA E DA PERMANÊNCIA

6.1. A efetivação da matrícula implica o compromisso do estudante e de seus responsáveis com a frequência regular durante toda a jornada de atendimento.

6.2 No ato de matrícula faz-se necessário apresentar as seguintes documentações:

* Comprovante de residência atualizado;

* CPF dos responsáveis pelo educando;

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9.

* Comprovante de vacinação (solicitar na UBS);

* Autorização de uso de imagem e voz;

*Autorização de atendimento psicossocial na U.E;

*Autorização de passeio pedagógico;

* Telefone de contato atualizado;

* Xerox da certidão de nascimento do estudante;

* Xerox CPF e Identidade do estudante;

* Resultado do teste do APGAR para alunos do Pré-escolar.

6.3. A frequência deverá contemplar tanto o turno regular quanto as atividades do período ampliado, respeitadas as normas da Rede Municipal de Ensino.

6.4. Os responsáveis deverão observar rigorosamente os horários de entrada e saída estabelecidos pela unidade escolar.

6.5. Eventuais ausências deverão ser justificadas conforme as normas escolares vigentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Edital.

7.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas que regulamentam a Educação em Tempo Integral.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9.

Correia Pinto – SC, 29 de outubro de 2026.

Márcia de Fátima dos Santos.

Secretária Municipal de Educação.

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9.

Assinado eletronicamente por:
* MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS (***.374.179-**)
em 29/10/2026 16:39:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e239f6a-761b-4c39-89d6-023008d5f8b9